



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, e, por fim, com amparo no que restou definido nos autos da Ação Civil Pública n.º 0000160-67.2012.8.20.0100 (Primeira Var Cível da Comarca de Assú/RN) em audiência ocorrida no dia 05/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a implantação do aterro sanitário em valas deste Município, em atendimento aos autos da Ação Civil Pública n.º 0000160-67.2012.8.20.0100 (Primeira Vara Cível da Comarca de Assú/RN), a fração do imóvel rural denominada “MANIÇOBA”, também conhecido como “TRÊS BOCAS”, consiste numa área de 18,01 ha (dezoito, um hectares), situado na Zona Rural do Município do Assú/RN, de propriedade do senhor PAULO DOS SANTOS FONSECA, com Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 037.845.764-00, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9,401,096.1229m e E 728,895.0602m. Deste segue com azimute 105°39'57" e distância de 30.10m, limitando-se com Estrada Carroçável, até o vértice V02, de coordenadas N 9,401,087.9942m e E 728,924.0451m. Deste segue com azimute 200°31'57" e distância de 150.00m, limitando-se com Paulo dos Santos Fonseca, até o vértice V03, de coordenadas N 9,400,947.5233m e E 728,871.4342m. Deste segue com azimute 110°31'57" e distância de 161.62m, limitando-se com Paulo dos Santos Fonseca, até o vértice V04, de coordenadas N 9,400,890.8351m e E 729,022.7914m. Deste segue com azimute 192°42'07" e distância de 734.54m, limitando-se com Paulo dos Santos Fonseca, até o vértice V05, de coordenadas N 9,400,174.2726m e E 728,861.2803m. Deste segue com azimute 290°49'03" e distância de 291.70m, limitando-se com João Emílio Pereira e Raimundo Nonato Lopes Fernandes, até o vértice V06, de coordenadas N 9,400,277.9407m e E 728,588.6246m. Deste segue com azimute 20°31'57" e distância de 873.68m, limitando-se com José Cabral Dantas e Outros, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Sendo ao Norte : Estrada Carroçável, ao Sul : João Emílio Pereira e Raimundo Nonato Lopes Fernandes, ao Leste : Paulo dos Santos Fonseca e ao Oeste : José Cabral Dantas e Outros. A área a ser desapropriada está cadastrada junto ao INCRA sob os registros 173010001355 e 173010008745, tudo consoante averbado na Matrícula n.º 2.935 e seu consequente Registro n.º R-1-2.935, às fls. 159, do Livro n.º 2-P, de Registro Geral, do Cartório do Primeiro Ofício de Notas (Tabelionato e Registro Geral de Imóveis) da Comarca do Assú/RN.

Art. 2º – É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º – A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Infraestrutura ficam autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando a indenização à conta dos recursos previstos no Orçamento do Município, ora em execução.

Art. 4º – O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 195, de 19 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 11 de setembro de 2015.

**IVAN LOPES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**